

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 391/2016

PROTOCOLO: 1462244

INTERESSADO: SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato 314/2015 – SESMA/PMB, firmado com a empresa ACVG CONTRUÇÕES EIRELI - EPP, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, com termino no dia 27/06/2016, prorrogar o prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias até o dia 27/06/2016 e acrescentar aproximadamente 26,88 (vinte e seis virgula oitenta e oito por cento) ao valor global original do contrato, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação no Prédio Casa Dia – Tomada de Preços nº 010/2015.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1462244**, de análise da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato 314/2015 – SESMA/PMB, firmado com a empresa ACVG CONTRUÇÕES EIRELI - EPP, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, com termino no dia 27/06/2016, prorrogar o prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias até o dia 27/06/2016 e acrescentar aproximadamente 26,88 (vinte e seis virgula oitenta e oito por cento) ao valor global original do contrato, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação no Prédio Casa Dia – Tomada de Preços nº 010/2015.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2015 o qual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, com termino no dia 27/06/2016, prorrogação no prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias até o dia 27/06/2016 e acréscimo de aproximadamente 26,88% (vinte e seis virgula oitenta e oito por cento) ao valor global original do contrato, passando de um valor de R\$ 296.936,92 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) para o valor de R\$ 376.753,77 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação no Prédio Casa Dia – Tomada de Preços nº 010/2015. A Minuta foi devidamente analisada através do Parecer Técnico do NEA e Parecer Jurídico nº 739-A/2016 e 961/2016–NSAJ/SESMA. No mais a dotação orçamentaria a ser utilizada esta de acordo com a característica da despesa.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 25 de abril de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.